

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Processo nº 00610709.000004/2026-99

**1. DO OBJETO:**

1.1. O presente processo tem como objeto a aquisição de material de higienização, através da modalidade Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei 14.133/2021, para atender às necessidades do Hospital Giselda Trigueiro pelo período de 03 (três) meses, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

**1.2. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO.**

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE
01	224641	Papel higiênico rolo, folha dupla, medindo no mínimo 500m x 100 mm, fabricado com papel 100% fibras naturais virgens (não transgênicas e não reciclados) acondicionado em embalagem resistente, contendo pacotes com 8 rolos de 250 m cada. Apresentar AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO - AFE (para o fabricante e o distribuidor), LAUDO DE AÇÃO MICROBIOLÓGICA, emitido por laboratório credenciado pela ANVISA. O produto deverá apresentar laudo técnico emitido nos últimos 12 (doze) meses pelo Instituto de Pesquisas Tecnológicas (IPT), atestando conformidade com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência garantindo as especificações técnicas do produto exigidas acima E LAUDO DE IRRITABILIDADE DÉRMICA comprovando que o produto, em sua embalagem original, é dermatologicamente seguro, não agride a pele e está isento de substâncias irritantes ou sensibilizantes conforme legislação vigente. O produto deverá estar em conformidade com as normas da ABNT aplicáveis ao papel higiênico institucional, quando houver	Embalagem com 8 rolos	120

1.3. Os bens objeto da presente contratação caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e são facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

**2. DEFINIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO (ARTIGO 18, § 1º, INCISO I, DA LEI 14.133)**

Trata a presente demanda da aquisição de papéis higiênicos, tendo em vista que o estoque atual encontra-se em nível crítico, estando dependente de auxílios constantes do almoxarifado central da SESAP, o qual também demonstra dificuldades na composição dos seus estoques e não pode nos auxiliar com estes insumos. Tal carência está causando interrupções significativas na realização de atividades de higienização da população hospitalar após o uso do banheiro em razão da falta de papel higiênico. A citada situação causa problemas nos procedimentos sanitários hospitalares e constrangimentos entre os usuários dos serviços nesta Unidade de Saúde, comprometendo a continuidade e a qualidade do serviço público prestado.

Uma das razões para a escolha da modalidade de dispensa de licitação para este certame, se encontra em dificuldades com relação ao pregão concluído em 2025 de nº SEI 00610709.000012/2025-54, em que este item alvo dessa compra se mostrava no rol de produtos sujeitos a aquisição através de pregão, porém o licitante o qual havia vencido o fornecimento deste item se encontra em embargo com relação a entrega do material, mas com a supracitada urgência da necessidade desta Unidade de Saúde fica claro que o Hospital Giselda Trigueiro carece, de forma urgente, de tal insumo para a realização de seus procedimentos de higienização, o que dá lastro para a abertura deste processo.

É necessário lembrar que os papéis higiênicos são itens de necessidade básica, importantes para assegurar a higiene após o uso de sanitários e sua falta não prejudica apenas no asseio dos funcionários, pacientes e acompanhantes como também causa mal estar geral entre os mencionados que precisam se higienizar de outros modos.

Há também normas técnicas orientações da ANVISA e do Ministério da Saúde que ditam a preferência pelo uso de itens descartáveis com intenção de minimizar a ocorrência de infecções através de reutilização de materiais, o que dá caráter legal e normativo para a aquisição destes produtos.

Diante do exposto, destaca-se que a reposição imediata desse material é imprescindível para evitar a descontinuidade do fornecimento de itens basilares para higienização hospitalar e assegurar a manutenção da qualidade, segurança e regularidade dos serviços prestados por esta Unidade.

A quantidade solicitada neste DFD foi calculada de forma criteriosa, com base no consumo médio e na projeção de demanda, sendo suficiente para atender às necessidades desta Unidade por um período estimado de 03 (três) meses, conforme as especificações técnicas e quantidades apresentadas.



Considerando a situação crítica do estoque do Almoxarifado/HGT, e, a necessidade premente de aquisição para evitar a paralisação de serviços essenciais, recomenda-se que o processo seja conduzido por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

**3. DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE PARA A CONTRATAÇÃO (ARTIGO 18, § 1º, INCISO IV, DA LEI 14.133).**

3.1. As quantidades a serem adquiridas foram definidas com base no dimensionamento quantitativo realizado pela Divisão de Materiais/Almoxarifado do HGT, com base na análise e levantamento da necessidade dos setores desta unidade hospitalar e nos registros do Sistema de Gestão Hospitalar, conforme imagens abaixo, ressaltando que em muitos períodos o consumo apresenta-se diminuído ou zerado devido à falta dos produtos, sendo a quantidade requerida nesse certame projetada para o atendimento de demanda por 03 (três) meses, com reserva emergencial.

3.2. É necessário pontuar que o item objeto desse certame já se encontra esgotado no estoque do almoxarifado há vários meses, sendo de grande importância a sua aquisição para a realização adequada de diversos procedimentos dentro do âmbito hospitalar, sendo requisitados pela área de higienização, para aplicabilidade da assistência direta as unidades de trabalho integrantes da Estrutura Organizacional do Hospital Giselda Trigueiro como um todo.

3.3. A seguir serão apresentados quadros oriundos dos registros de média de consumo mensais destes itens, conseguidos através do módulo de almoxarifado do sistema SIPAC, utilizado nesta Unidade de Saúde, utilizando o critério dos dados de consumo em três meses.

	<b>GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b> SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS ALMOXARIFADO DO HOSPITAL GISELDA TRIGUEIRO DA SESAP EMITIDO EM 28/01/2026 12:08	
-------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------

**RELATÓRIO DE CONSUMO - ALMOXARIFADO/SESAP HOSP GISELDA TRIGUEIRO/NATAL**

Período: 12/01/2024 até 12/04/2024

Todas as Unidades (Global)

Código do Material: 3022007000010

Código	Denominação	Total	Unidade de Medida	Consumo Diário	Consumo Mensal	Consumo Semestral	Estoque Mínimo
<b>3022 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZACAO</b>							
3022007000010	PAPEL HIGIÊNICO, LISO, FOLHA SIMPLES, BRANCA, EMB 8 ROLOS 500M X 10CM	107	FARDO	1,16	34,89	185,00	0
<b>Período</b>							
Seis meses ou mais.	Total: Deve ser obtido considerando a data inicial e final; Consumo diário: Deve-se obter a quantidade de dias do período e dividir o total do item anterior por essa quantidade de dias; Consumo mensal: Será o consumo diário multiplicado por 30; Consumo semestral: Será o consumo diário mensal multiplicado por 6;						
Menor que seis meses e mais de um mês.	Total: Mesmo que o anterior; Consumo diário: Mesmo que o anterior; Consumo mensal: Mesmo que o anterior; Consumo semestral: Obtém o consumo dos últimos seis meses com base na data final;						
Inferior a um mês.	Total: Mesmo que o anterior; Consumo diário: Mesmo que o anterior; Consumo mensal: Obtém o consumo do último mês com base na data final; Consumo semestral: Obtém o consumo dos últimos seis meses com base na data final;						

3.4. De acordo com os dados extraídos do SIPAC, o Hospital consome em média 34,89 caixas de papéis higiênicos, a partir desta informação realizou-se o presente cálculo:

$$\text{consumo médio} \times \text{quantidade de meses} \times \text{taxa de estoque de segurança (10\%)}$$

**4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:**

4.1. Após análise técnica da demanda existente e do consumo histórico da Unidade, concluiu-se que a solução mais adequada para atender à necessidade apresentada é a realização de contratação direta, por meio da modalidade de Dispensa Eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a situação de urgência decorrente do nível crítico de estoque desse material, essencial para o regular funcionamento do serviço de alimentação hospitalar.

4.2. Foram consideradas as alternativas disponíveis no mercado e as condições de viabilidade técnica e econômica. Diante disso, verificou-se que a contratação direta por dispensa eletrônica mostra-se a opção mais vantajosa para a Administração Pública, permitindo maior agilidade no atendimento da demanda, além de preservar a competitividade, uma vez que os fornecedores poderão apresentar suas propostas com base em estimativas reais de custo e condições de fornecimento, conforme o procedimento previsto para essa modalidade.

4.3. Os materiais a serem adquiridos deverão atender integralmente às especificações técnicas descritas no Termo de Referência, devendo ser entregues conforme cronograma

actuado e acompanhados de Nota Fiscal que contenha, além dos itens obrigatórios pela legislação vigente, o número da Nota de Empenho correspondente, garantindo a rastreabilidade e a transparência do processo.

4.4. A solução proposta abrange a identificação da demanda recorrente da unidade, com base no histórico de consumo e projeções futuras, de modo a assegurar o abastecimento contínuo de materiais indispensáveis à segurança alimentar, à higiene e ao bom funcionamento das atividades institucionais. Envolve também o agrupamento estratégico dos itens, de acordo com a compatibilidade do mercado fornecedor, buscando otimizar a logística de entrega e reduzir custos administrativos e operacionais.

4.5. Adicionalmente, define-se o regime de fornecimento mais vantajoso, priorizando entrega em parcela única, conforme o cronograma de consumo, evitando o esvaziamento do estoque, minimizando riscos de deterioração e evitando desperdícios de recursos públicos. Ao consolidar a aquisição em um único processo, a Administração potencializa a economia de escala, amplia o poder de negociação e reduz os preços unitários, promovendo eficiência, economicidade e regularidade no atendimento às necessidades do Hospital Giselda Trigueiro.

4.6. No que se refere ao **ciclo de vida do objeto**, especialmente no que diz respeito à validade, condições de armazenamento e destino final (resíduos, devoluções ou reuso), e com o objetivo de assegurar alinhamento com a gestão eficiente dos materiais, é importante destacar que: todos os produtos adquiridos possuem data de validade mínima de 12 (doze) meses, garantindo seu consumo dentro do prazo estabelecido; os itens são armazenados em local adequado dentro do almoxarifado da unidade, assegurando as condições sanitárias apropriadas; quanto ao destino final e descarte, o Hospital Giselda Trigueiro conta com um serviço terceirizado contínuo, responsável pela coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos comuns e hospitalares, realizado por empresa especializada, garantindo a correta destinação, tratamento e descarte dos itens.

4.7. Além disso, a Unidade segue o recomendado pela Legislação Sanitária em especial a RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA - RDC Nº 222, DE 28 DE MARÇO DE 2018 e consoante com o PGRSS - Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de Saúde do Hospital Giselda Trigueiro, em vigor.

#### 5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. Os fornecedores, na descrição detalhada do objeto ofertado na proposta, deverão indicar as seguintes informações:

- Especificações técnicas;
- Prazo de entrega, observado o limite máximo do Termo de Referência;
- Prazo de validade dos produtos, observado o parâmetro mínimo do Termo de Referência;
- Prazo de validade da proposta;
- Origem (nacional ou estrangeiro);

5.2. O produto ofertado deve observar no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, nos termos da legislação em vigor.

5.3. É de responsabilidade do fornecedor as condições de transporte e conservação dos produtos entregues, resistência das embalagens, validade de acordo com o exigido, comprovação do Registro no Ministério da Saúde e autorizado pelo órgão competente.

5.4. Não serão recebidos produtos que apresentarem, nas embalagens, sinais de violação e/ou variação na estrutura, inadequação em relação ao conteúdo e que não estiverem de acordo com a legislação vigente.

5.5. Todo produto deverá, OBRIGATORIAMENTE, trazer impresso o n.º do lote, fabricante, data de fabricação e validade.

#### 5.6. Indicação de marcas ou modelo

5.6.1. Para o item cotado deverá ser ofertada uma única marca.

#### 5.7. Da exigência de amostra

5.7.1. Não será exigido o envio de amostras. Entretanto, os fornecedores devem encaminhar, juntamente aos documentos de habilitação, catálogos e/ou encartes capaz de comprovar as especificações do produto.

#### 5.8. Garantia da Execução:

5.8.1. Não haverá exigência da garantia da execução, conforme artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, devido às características do objeto e do fornecimento, não será exigida a prestação de garantia. Por ser uma compra de objeto de natureza comum, atrelado ao fato de se tratar de Dispensa de licitação em que será emitida uma Nota de Empenho respectiva e os valores contratados a serem pagos no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento do objeto.

#### 5.9. Condições de Entrega:

5.10. O prazo de entrega dos bens é de até 10 (dez) dias corridos, contados da data de emissão da nota de empenho, em remessa única.

5.11. **Os itens devem ser entregues em PARCELA ÚNICA, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho.**

5.12. **O instrumento contratual será substituído por nota de empenho, com base no art. 95, II, da lei 14.133/21, que prevê a possibilidade de substituição do instrumento do contrato nas compras com entrega imediata das quais não resulte obrigações futuras.**

5.13. Caso não seja possível a entrega no prazo assinalado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.14. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Hospital Giselda Trigueiro, sito Rua Cônego Monte, 110 - Bairro: Quintas/Natal/RN - CEP: 59.037-170 - Tel (84) 3232-7951.

#### 6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

#### 6.1. Condições de Entrega:

6.2. **Os itens devem ser entregues em PARCELA ÚNICA, assim, o instrumento de contrato será substituído por Nota de Empenho.**

6.3. O prazo de entrega dos bens é de até 10 (dez) dias corridos, contados da data de emissão da nota de empenho, em remessa única.

6.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.5. A contratada deverá fornecer os itens deste termo de referência devidamente lacrados, novos e sem uso.

#### 6.6. DA ETAPA DE CONFERÊNCIA DA ENTREGA, ACEITAÇÃO FORMAL E RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.6.1. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Hospital Giselda Trigueiro, sitio Rua Cônego Monte, 110-Quintas/Natal/RN, setor de Almoxarifado, no horário das 8hs às 11:30hs ou das 13hs às 16:30hs.

6.6.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do feito, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.6.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10(dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.6.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.6.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.6.7. O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.6.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional.

#### 6.7. DAS SUBSTITUIÇÃO DE ITENS COM DEFEITO OU FORA DE ESPECIFICAÇÃO:

6.7.1. A empresa fornecedora dos itens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações deste termo de referência.

6.7.2. Na substituição dos itens defeituosos, a reposição será por outro, dentro do prazo de 5 (cinco) dias, com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a mesma.

6.8. Para o item cotado deverá ser ofertada uma única marca, conforme especificações dos produtos no item 2 deste termo de referência.

#### 7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

7.1. **Este processo tem como instrumento de contratação do objeto a Nota de Empenho, o qual será entregue em parcela única não gerando, portanto, obrigação futura. O pagamento se dará após o atesto de recebimento, que será realizado conforme descrito nas condições de entrega.**

7.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3. O instrumento de contratação será Nota de Empenho emitida a partir da autorização do ordenador de despesa (Direção Geral/HGT), portanto não possui gestor ou fiscal de contrato.

7.4. O recebimento será atestado por membros da Comissão de Recebimento, designados pela autoridade máxima do órgão (Direção Geral/HGT).

#### 8. DO CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

#### 8.1. Liquidação:

8.2. Recebida a Nota Fiscal juntamente com as certidões de regularidade fiscal das fazendas públicas municipal, estadual e federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho, ocorrerá o prazo de 30(trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.3. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;

- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato, da Contratada e da Contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Contratante;
- 8.6. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.7. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência;
- b) identificar possível razão que impeça a participação no certame, no âmbito da Contratante, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 8.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.
- 8.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.10. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.
- 8.11. Prazo de pagamento
- 8.12. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.
- 8.13. Forma de pagamento
- 8.14. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.
- 8.15. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.17. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.18. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**
- 9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.
- 9.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de compra, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.
- 9.3. Nas licitações promovidas pela SESAP, deverão constar das propostas de preços de mercadorias ou serviços sujeitos ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), conforme disposição da Lei Estadual nº 8.966, de 21 de junho de 2007.
- 9.4. **Exigências de habilitação:**
- 9.5. Para fins de habilitação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos:
- 9.6. **Habilitação jurídica:**
- 9.7. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 9.8. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.9. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 9.10. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.11. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- 9.12. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.13. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 9.14. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver, mediante apresentação dos estatutos sociais e suas alterações posteriores de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 9.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 9.16. Habilitação fiscal, social e trabalhista
- 9.17. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.18. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.19. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.20. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.21. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.22. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.23. Possuir licença Sanitária expedida pelo órgão de vigilância competente, se for o caso.
- 9.24. Ainda, deve o fornecedor apresentar as seguintes certidões de regularidade: SICAF; Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS); Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (CADIN); Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU); Conselho Nacional de Justiça (CNJ); e Declaração art. 7º, XXXIII, CF/88;
- 9.25. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.26. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 10. DA ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA:**
- 10.1. A contratação ora pretendida encontra-se prevista no Plano de Contratação Anual 2026 (PCA/SESAP/2026) publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) com identificador de PCA nº 08241754010965-0-000001/2026 e está disponível para consulta no endereço eletrônico. (Id. do item no PCA 148 - 927417-18/2026).

145	7920 - VASSOURAS, ESCOVAS, RODOS, ESPONJAS E ESFREGÕES	927417-18/2026	R\$ 5.000,00	01/09/2026
146	7920 - VASSOURAS, ESCOVAS, RODOS, ESPONJAS E ESFREGÕES	927417-18/2026	R\$ 1.884,00	01/09/2026
147	7920 - VASSOURAS, ESCOVAS, RODOS, ESPONJAS E ESFREGÕES	927417-18/2026	R\$ 30.000,00	01/09/2026
148	8540 - ARTIGOS DE PAPEL PARA HIGIENE	927417-18/2026	R\$ 48.600,00	01/09/2026
149	8540 - ARTIGOS DE PAPEL PARA HIGIENE	927417-18/2026	R\$ 128.000,00	01/09/2026
150	7920 - VASSOURAS, ESCOVAS, RODOS, ESPONJAS E ESFREGÕES	927417-18/2026	R\$ 450,00	01/09/2026
151	7920 - VASSOURAS, ESCOVAS, RODOS, ESPONJAS E ESFREGÕES	927417-18/2026	R\$ 1.800,00	01/09/2026
152	7920 - VASSOURAS, ESCOVAS, RODOS, ESPONJAS E ESFREGÕES	927417-18/2026	R\$ 1.912,00	01/09/2026
153	7920 - VASSOURAS, ESCOVAS, RODOS, ESPONJAS E ESFREGÕES	927417-18/2026	R\$ 750,00	01/09/2026

**11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da SESAP, destinados a esta unidade de saúde, em momento posterior.

**12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

12.1. O orçamento estimado da contratação será mantido sob sigilo, conforme previsto no art. 24 da Lei nº 14.133/2021. Essa medida não é apenas uma faculdade legal, mas uma estratégia essencial para garantir a integridade e a efetividade do certame. A divulgação prévia do valor estimado pode comprometer seriamente a competitividade, pois permite que os licitantes ajustem artificialmente suas propostas com base nesse valor, eliminando a livre concorrência e dificultando a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

12.2. Manter o orçamento em sigilo impede práticas oportunistas, como a apresentação de propostas com valores próximos ao teto estimado, sem que reflitam o real custo do objeto contratado. Ao proteger essa informação estratégica até o encerramento do certame, assegura-se um ambiente mais equitativo, onde os fornecedores são estimulados a formular suas ofertas com base em critérios técnicos, capacidade operacional e eficiência econômica — e não por referência ao limite previamente conhecido.

12.3. A medida contribui diretamente para o alcance dos princípios da isonomia, economicidade, seleção da proposta mais vantajosa e preservação do interesse público.

12.4. Ressalta-se que o sigilo do orçamento não representa um obstáculo à transparência. Em documento apartado, acostado aos autos deste processo pela Comissão de Pesquisa Mercadológica, onde foi elaborada justificativa detalhada de preço e estimativa de mercado, com base em levantamento detalhado dos preços praticados no mercado, nos moldes da Instrução Normativa nº 65/2021/SEGES/ME, considerando as condições e características do objeto a ser contratado. Esta estimativa foi devidamente registrada nos autos do processo, garantindo a transparência e a conformidade com os parâmetros legais e normativos aplicáveis à contratação pública.

12.5. A publicidade do valor será garantida ao final do processo, permitindo a verificação da legalidade e da regularidade dos atos praticados. Além disso, o acesso à informação é plenamente assegurado aos órgãos de controle interno e externo, que continuarão exercendo suas funções fiscalizatórias sem qualquer limitação.

12.6. Portanto, a decisão de manter o orçamento sob sigilo está firmemente ancorada na legislação e justifica-se como um instrumento indispensável para preservar a competitividade, prevenir fraudes e garantir a contratação mais vantajosa possível para a Administração.

**13. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**

13.1. O prazo de entrega será no máximo de 10 (dez) dias corridos após o recebimento da nota de empenho. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) em Parcela Única no Almoxarifado do Hospital Giselda Trigueiro, sito a Rua Cônego Monte, 110, Quintas – Natal/RN, Telefone (84) 3232-7912, de segunda a sexta feira no horário comercial, das 8h às 11h e das 14h às 17h.

13.2. Serão recebidos, provisoriamente, pelo Almoxarifado para efeito de volumes entregues, assinando e datando, para posterior verificação de conformidade, com a Nota de Empenho, fatura emitida pela empresa fornecedora e por fim o confronto da análise com as informações dos rótulos das embalagens dos objetos adquiridos. Somente após o cumprimento dessa determinação, será o objeto dado como recebido definitivamente e aceito.

13.3. Caso seja verificada qualquer irregularidade, os mesmos deverão ser substituídos ou devolvidos por conta e ônus da Contratada.

13.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade do produto fornecido cabendo-lhe sanar qualquer irregularidade detectada quando da utilização do mesmo.

13.5. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do produto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

13.6. Os produtos ofertados serão de fabricação recente, com prazo de validade não inferior a 12(doze) meses de seu período total de validade, quando da entrega dos mesmos na unidade solicitante, exceto nos casos previstos em legislação específica.

13.7. Os produtos fornecidos devem ser entregues em sua embalagem original, identificada, em perfeito estado, sem sinal de violação, umidade, ou inadequação do conteúdo, nas condições de temperatura específicas e apresentar em suas embalagens a expressão: PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO (Port. 2.814/GM, de 29 de maio de 1998) quando for o caso.

13.8. Para cada item cotado deverá ser ofertada uma única marca, e a sua substituição durante o processo de cotação ou quando da sua entrega decorrente da contratação somente deve ocorrer se autorizada, mantendo-se as mesmas condições econômicas e qualidade técnica do produto e mediante justificativa sucinta do motivo superveniente apresentada pelo proponente (empresa contemplada).

13.9. Se no decorrer do processo for observado publicação de Registro de preço, será verificado o menor valor para o item cotado, podendo assim o item ser excluído do certame sem prejuízo para o andamento dos demais itens do processo.

**14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE(ART. 92 A 94 DA LEI 14.133/2021):**

14.1. São obrigações da Contratante:

14.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

14.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

14.4. Atestar nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto deste Termo, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

14.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

14.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

14.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

14.8. Notificar à Contratada, por escrito, as sanções e penalidades quando for o caso;

14.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA(ART. 92 A 94 DA LEI 14.133/2021):**

15.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

15.2. efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância às especificações no Termo de Referência e seus anexos, acompanhados da respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, lote, e quantidade;

15.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

15.4. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, no prazo máximo de 10 (dez) dias;

15.5. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

- 15.6. atender prontamente às exigências da SESAP, constantes no Termo de Referência, inerentes ao objeto da presente contratação;
- 15.7. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como seguir a Lei Estadual nº 10.783, de 22 de outubro de 2020, que determina o preenchimento das cotas de aprendizes e de pessoas com deficiência;
- 15.8. responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto;
- 15.9. manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na contratação.
- 15.10. A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
- 16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS(ART. 156 DA LEI 14.133/2021):**
- 16.1. O fornecedor ou a Contratada será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações e da seguinte forma:

ATO	POSSÍVEL SANÇÃO
Dar causa à inexecução parcial do objeto	Advertência
Dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Impedimento de licitar e contratar
Dar causa à inexecução total do objeto	Impedimento de licitar e contratar
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame	Impedimento de licitar e contratar
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Impedimento de licitar e contratar
Não celebrar o objeto ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Impedimento de licitar e contratar
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado	Impedimento de licitar e contratar
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do objeto	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar
Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do objeto	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

- 16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, as seguintes sanções:
- 16.3. advertência;
- 16.4. multa;
- 16.5. impedimento de licitar e contratar;
- 16.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 16.7. § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
- 16.8. I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 16.9. II - as peculiaridades do caso concreto;
- 16.10. III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 16.11. IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 16.12. V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 16.13. § 2º A sanção prevista de Advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 16.14. § 3º A sanção prevista de Multa, calculada em caso de atraso na entrega dos equipamentos, será cobrada multa no valor de 0,2% por dia de atraso, calculada sobre o valor total dos insumos em mora, limitada a 60 (sessenta) dias.
- 16.15. § 4º A sanção prevista do Impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 16.16. § 5º A sanção prevista da Declaração de Inidoneidade será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 16.17. § 6º A sanção estabelecida da Declaração de Inidoneidade quando aplicada pela SESAP, ela será de competência exclusiva do Secretário Estadual de Saúde Pública e será precedida de análise jurídica.
- 16.18. § 7º As sanções previstas da Advertência, Impedimento de licitar e contratar e Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a de Multa.
- 16.19. § 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 16.20. § 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 16.21. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 16.22. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido pela Comissão de Gerenciamento de Contratos, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o fornecedor ou a Contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 16.23. § 1º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela Comissão, o fornecedor ou a Contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 16.24. § 2º Serão indeferidas pela Comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- 16.25. § 3º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:
- 16.26. I - Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o item 11.4;
- 16.27. II - Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 16.28. III - Suspensa por decisão judicial que inviabiliza a conclusão da apuração administrativa.
- 16.29. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos observados o rito procedimental e a

autoridade competente definidos na referida Lei.

16.30. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16.31. A SESAP deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

16.32. 13.7. O atraso injustificado na execução do objeto sujeitará a Contratada a multa de mora, na forma prevista neste Termo de Referência.

16.33. Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a SESAP a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do objeto com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

16.34. É admitida a reabilitação do fornecedor ou a Contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

16.35. Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

16.36. Pagamento da multa;

16.37. Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

16.38. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

16.39. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

16.40. Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, exigirá, como condição de reabilitação do fornecedor ou Contratada, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

#### 17. **DA GARANTIA CONTRATUAL(ART. 96 DA LEI 14.133/2021)**

17.1. Não será solicitada a garantia contratual, uma vez que a entrega do objeto se dará em uma única parcela e como a garantia contratual é geralmente utilizada para assegurar o cumprimento de obrigações futuras, torna-se, neste caso redundante, em face de que o objeto será entregue em sua totalidade, ensejando a comprovação da conformidade com as especificações e condições estabelecidas na contratação da compra.

#### 18. **DA PUBLICAÇÃO(ART. 54 § 1º, INCISO II, ALÍNEA "B" E ARTIGO 174 E 175 DA LEI 14.133/2021)**

18.1. A eficácia da aquisição fica condicionada à publicação do extrato da homologação do certame pelo Hospital Giselda Trigueiro, no Diário Oficial do Estado, a ser providenciada o respectivo exame jurídico desta Pasta de Saúde, nos termos do artigo 54, § 1º, inciso II, alínea "b", em conjunto com o artigo 174 e o artigo 175 da Lei 14.133 de 1º de Abril de 2021.

#### 19. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

19.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Contratante, de acordo com a Lei Geral nº 14.133/21 em sua atual redação e suas alterações, tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do direito.

19.2. O presente documento segue assinado pelo servidor elaborador e equipe de planejamento, que deverá ter aprovação da autoridade competente, pela conveniência e oportunidade, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 18, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

**Douglas Trovão Melo de Sousa**  
**TAS - CHEFE DO ALMOXARIFADO**  
Mat. 232.581-0.

Renard Viegas Cabral  
**TAS/Resp. Div. de Serviços Gerais**  
Mat: 244.322-8

Kaliana Martins de Souza Ciriaco  
**Nutricionista**  
Mát: 204.791-8

#### **RATIFICAÇÃO:**

Objeto: Aquisição de material de higienização para o Hospital Giselda Trigueiro.

Modalidade: Dispensa de licitação.

Ratifico as razões apresentadas pela equipe de planejamento deste Termo de Referência, uma vez que, a presente contratação justifica-se pela necessidade premente de garantir as rotinas adequadas de higienização do Hospital Giselda Trigueiro, a fim de garantir o bom atendimento sanitário aos usuários e colaboradores.

A presente ratificação é parte integrante do Processo de Contratação em evidência e tendo como objetivo garantir a aquisição segura dos materiais necessários para a manutenção dos processos de trabalho voltadas para higienização, desta Unidade Hospitalar de Saúde Pública, durante todo o período estipulado pela equipe de planejamento no Documento de Formalização da Demanda - DFD (37655181), Estudo Técnico Preliminar(37655192) e neste Termo de Referência.

Sendo assim, autorizo o prosseguimento da Contratação por meio da modalidade Dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, Lei nº 14.133/2021 em sua atual redação.

André Luciano de Araújo Prudente  
DIRETOR GERAL  
HGT.



Documento assinado eletronicamente por **DOUGLAS TROVAO DE MELO SOUSA, Técnico Administrativo em Saúde**, em 14/04/2026, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **KALIANA MARTINS DE SOUZA, Nutricionista**, em 15/04/2026, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **RENARD VIEGAS CABRAL, Chefe de Divisão de Serviços Gerais**, em 17/04/2026, às 08:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUCIANO DE ARAUJO PRUDENTE, Diretor Geral**, em 22/04/2026, às 13:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.rn.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_externo=0](https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_externo=0), informando o código verificador **38921309** e o código CRC **C067CB7A**.